

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 1801/2008**

**Indefere o recurso impetrado pelo Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº 2008/2008.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2094/2008 (Processo CEE nº 059/2008), aprovado na Sessão Plenária do dia 09/10/2008,

**RESOLVE:**

Indeferir o recurso impetrado pelo Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES, situado na Avenida Fernando Ferrari, nº 2194, 3º Pavimento, Goiabeiras, Vitória, ES, mantido pelo Centro de Educação Profissional do Espírito Santo – CEPES S/S Ltda, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº 2008/2008, referente ao pedido de autorização para a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Vigilância Sanitária.

Vitória, 15 de outubro de 2008.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 15 de outubro de 2008.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação